

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavanderia destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.

O município de Araçoiaba da Serra através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna-se público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07/08/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 2.138/2020.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br - acesso indicativo no *link* "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 07/06/2023 às 08h:00min até dia 11/07/2023 às 09h:15min.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/07/2023 às 09h:30min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a "**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavanderia destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** deste Edital.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.3 - O **CONTRATO** cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e o(s) vencedor (es) do

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

certame, terá validade, iniciando a vigência do contrato com a assinatura da avença e o objeto com a entrega do bem.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta, conforme disposto no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, regularmente estabelecida no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de cadastro para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET.

3.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital.

3.2.1 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3 Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.novobbmnet.com.br.

3.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

3.4.1 Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura de Araçoiaba da Serra.

3.4.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

3.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção, desde que não cumpram com o disposto no item 9.5.3 – a do edital;
- d) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;
- e) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

g) Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.novobbmnet.com.br>, - "Entrar" - "Sala de Disputa" - Login - "Editais e Processos".

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, de acordo com a PORTARIA VIGENTE, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa".

5.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente juntamente com a documentação de habilitação até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

5.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente pelo site www.novobbmnet.com.br, a partir da liberação do edital até o horário da sessão nele previsto. **No campo "Ficha Técnica", deverá ser preenchido os dados da proposta e inserida em anexo a proposta física, sem nenhuma identificação da empresa, sob pena de desclassificação do sistema.**

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.3.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL**.

6.3.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

6.4. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

6.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

7.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

7.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.4. DA DISPUTA.

7.4.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto.

7.4.1.1 ABERTO:

7.4.1.1.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

7.4.1.1.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.1.1.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

7.4.1.1.4. O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

7.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

7.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.7. A redução mínima será de R\$0,01 (um centavo).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2. Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, no e-mail informado no chat.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

8.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto 10.024/2019**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.1.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.1.3. Oferecer propostas alternativas;

8.3.1.4. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.3.1.5. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.3.1.6. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.3.1.7. Não se enquadrarem como ME/EPP, quando for o caso;

8.3.1.8. Realizar a identificação da Empresa.

8.3.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.3.3. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

9.1.1 As mesmas documentações originais ou cópia autenticada apresentada na plataforma "BBMNET", deverão ser encaminhados pessoalmente ou via correio no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600 – Jardim Nossa Senhora da Salete, CEP: 18.190-000, das 08h00 à 16:00 hrs, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

9.1.2 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou outro meio de autenticação digital, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.1.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.1. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.5.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Quanto aos representantes:

f.1) Tratando-se de **Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina**, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º da Lei 13.726/2018, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.5.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal,** conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado e/ou pela Procuradoria Geral do Estado;

c.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

e.1) A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas poderá ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

9.5.2.1 A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.5.3.1.1 - As empresas que encontrem-se em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, indicando características, quantidades e prazos. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente de quantitativos.

9.5.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

9.5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- a) Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo II** deste Edital);
- b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público (**Anexo II** deste Edital);
- c) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Araçoiaba da Serra. (**Anexo II** deste Edital);
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94 (**Anexo II** deste Edital);
- e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo II** deste Edital);
- f) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo V** deste Edital);
- g) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho (**Anexo X** deste Edital)
- h) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**Anexo VI** deste Edital).
- h.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA ou FICHA SIMPLIFICADA PELA JUNTA COMERCIAL juntamente com a declaração do Anexo VI, conforme item h).**
- i) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do **CONTRATO** deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- j) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- § 1º** Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Araçoiaba da Serra.
- K) Declaração subscrita pela licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, alvará sanitário/licença de funcionamento da lavanderia hospitalar, emitido(a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e pela Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.**
- L) A declaração deverá explicitar o tipo de serviço que atende e a origem das roupas a serem processadas como: serviços de saúde**

9.5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.6.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

9.5.6.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5.6.4- Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.5.6.6- O Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

c) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.6.6, b, do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

d) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

e) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e as microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1. deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme estabelecido no edital.

10.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.1. - A resposta ao pedido de esclarecimento será publicada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br na área relativa a este Edital.

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

13.3 - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

13.4 - Ao final da sessão, proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará por meio de mensagem lançada no sistema, que o proponente que desejar recorrer contra decisões, poderá fazê-lo motivadamente no prazo estabelecido pelo sistema de 30 (trinta) minutos por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

13.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada através do e-mail sead@aracoiaba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos de 03 (três) dias úteis.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

14.1. A adjudicação do licitante vencedor será realizada, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.2. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados, e submetidos à autoridade competente responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

14.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5 - Decorrido o prazo do item 14.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades e sanções previstas na **Cláusula 21** deste Edital.

14.6. A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços do presente edital deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no Termo de Referência, conforme ordens de serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo se ocorrerem casos fortuitos devidamente justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde que prejudiquem o andamento dos serviços, o que eximirá a licitante vencedora das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicitada previamente por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

15.1.1 – As roupas devem ser retiradas e devolvidas no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, situado na Rua Dr. Afonso Vergueiro, s/nº - Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP:18190-000.

15.1.2 – A roupa suja deverá ser retirada no Pronto Atendimento às segundas, quartas e sextas às 08:00 hs.

15.1.3 – O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.

15.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

15.3 - Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DO CONTRATO E DO PRAZO

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada o Contrato, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar o Contrato (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada por via e-mail pelo Setor de Contratos da Prefeitura Municipal da Araçoiaba da Serra.

16.2 – O **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos termos da Lei 8.666/93.

16.2.1 - Havendo a prorrogação após 12 (doze) meses, o preço dos serviços poderá ser reajustado de acordo com base no menor índice em vigência, entre IPCA, IGPM e IPC do período, mediante requerimento da Contratada.

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1 - O Município de Araçoiaba da Serra, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, será responsável pelos atos de controle e administração dos Contratos decorrentes desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por ela solicitados.

17.2 - A convocação do(s) fornecedor(es), pelo município de Araçoiaba da Serra, através da Secretaria Responsável será formalizada através da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

17.3 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

18.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados: **COM RECURSO MUNICIPAL.**

Da ficha: 137

18.2 - O Valor Estimado pela Administração é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 O licitante deverá indicar os preços unitários e totais, fixos e irrevogáveis, salvo manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

19.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

19.3 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

19.4. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados nos termos da Lei.

20. DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias, após a efetivação mensal, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), bem como agência bancária e número da conta corrente devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços.

20.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

20.4- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE.**

20.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **02 (dois) dias úteis;**

20.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

20.6 - Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

20.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DAS SANÇÕES

21.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como ao do art. 87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1.993, melhor especificado abaixo:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou o contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2 - Havendo recusa em assinar o contrato, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

21.3 - Havendo retardamento na entrega do objeto ou no início da prestação do serviço, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

21.4 - Pela entrega do objeto diverso ou em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital multa de até 10% sobre o valor total do contrato.

21.5 - Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente do contrato ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente do contrato.

21.6 - Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente do contrato.

21.7 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor do contrato.

21.8 - Por força da rescisão contratual oriundo de culpa da(s) Contratada (s), multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

21.9 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.10 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) Contratada (s).

21.10.1 - O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) contratada(s) ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

21.11 - O contratado reconhece os direitos da contratante em rescindir o presente ajuste nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1.993.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

22.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

22.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.novobbmnet.com.br e www.aracoiaba.sp.gov.br.

22.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

22.5. Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

22.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

22.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

22.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

22.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

2.10. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

22.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.14. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

22.15. Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

Anexo VI - Modelo Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo Termo de Ciência e Notificação TCESP;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCESP;

Anexo X – Modelo Declaração de Atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho

Anexo XI – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Araçoiaba da Serra, 06 de junho de 2023.

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico N°. 041/2023
Processo Administrativo N°. 170/2023

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavanderia destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.

2 – CARACTERÍSTICAS:

ÍTEM	OBJETO	UNIDADE	QTD
01	Serviço Especializado para prestação de serviços de lavanderia	Kg/ano	10.000

2.1 – O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde seu uso até seu retorno em ideais condições de reuso:

- Retirada da roupa suja do Pronto Atendimento Municipal;
- Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;
- Recebimento e acondicionamento da roupa suja;
- Lavagem da roupa suja;
- Secagem da roupa limpa;
- Separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte e entrega da roupa limpa no Pronto Atendimento Municipal.

2.2 – Para a efetiva execução dos serviços de retirada de roupa suja a CONTRATADA deverá:

- A coleta será feita no Pronto Atendimento Municipal, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo "container" com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquido e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.
- As roupas retiradas, 3 vezes por semana, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da coordenação ou alguém por ela indicado do Pronto Atendimento Municipal.
- As peças de enxoval que forem de propriedade do CONTRATANTE, serão contabilizadas (descrevendo a relação do enxoval de roupas hospitalares contendo: tipo de roupa, tamanhos e medidas, tecidos, cores e quantidades de cada peça e seus respectivos preços unitários) e disponibilizadas a CONTRATADA através de termo de cessão de uso, e deverá ser devolvida ao término do contrato de serviços.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito, por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.
- A roupa suja deverá ser pesada por unidade pela CONTRATADA, em balança digital, na presença do funcionário do CONTRATANTE.

2.3 – Separação e retirada da roupa suja:

- A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;
- A roupa suja deverá ser retirada no Pronto Atendimento às **segundas, quartas e sextas às 8:00**;
- O funcionário que faz a separação da roupa deve usar máscara, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços;
- Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfuro cortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma vez.
- O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA. A roupa deverá ser contada pela CONTRATADA na presença do funcionário da CONTRATANTE.
- Deverá ser elaborado um relatório diário pela CONTRATADA, informando a quantidade de peças e discriminado quais peças estão sendo retiradas. Este relatório deverá ser aprovado pelo funcionário da CONTRATANTE.
- O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidos e assinados pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

2.4 – Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA:

- O transporte da roupa suja da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.
- A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

2.5 – Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA:

- O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações.

2.6 – Secagem das roupas limpas:

- A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequam ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

2.7 – Separação e embalagem das roupas limpas:

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

- No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas separadamente, garantindo a qualidade e higiene das mesmas.

2.8 – Transporte das roupas limpas, para os locais abaixo relacionados:

- A roupa limpa deverá ser transportada à CONTRATANTE em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.
- A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

2.9 – A entrega das roupas limpas:

- O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a **48 HORAS**.
- A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia do local indicado pela CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso.
- Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser contada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE. A quantidade da roupa limpa não deverá ser inferior a quantidade do mesmo lote de roupa suja.
- As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue (número total de cada peça) e quantidade da roupa limpa;
- As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidos e assinados pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE.
- Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova contagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá fornecer enxoval hospitalar de acordo com padronização/especificação definida pelo CONTRATANTE, em condições ideais de uso e quantidade suficiente para garantir o atendimento às necessidades desse último.
- As roupas devolvidas para reprocessamento não ensejarão custo ao CONTRATANTE.

A roupa limpa deverá ser entregue no Pronto Atendimento às **segundas, quartas e sextas às 8:00**.

- A cobrança mensal será realizada sobre a pesagem da roupa limpa, sendo a unidade de medida o quilograma (Kg) de roupa coletada.
- O consumo de serviços de lavanderia hospitalar é referencial, não ensejando obrigação de consumo mínimo, podendo variar seus quantitativos mensalmente.

3 – LOCAL DE RETIRADAS E ENTREGAS:



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

1) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL: Rua Dr. Afonso Vergueiro, s/nº - Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP: 18190-000.

4- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1- O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

5- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Essa contratação é necessária pois trata-se de serviço essencial para atender às necessidades do Pronto Atendimento Municipal, que por sua vez necessita suprir a perfeita execução dos serviços de lavagem de roupas, conforme preconiza o Ministério da Saúde acerca do risco de contaminação e proliferação de algumas patologias provenientes da ineficiência nos procedimentos de higiene derivados da lavagem de roupas em ambiente hospitalar.

É importante frisar que o município dispõe de apenas um Pronto Atendimento para atender as urgências/emergências do município. A Unidade funciona 24 horas por dia, 07 dias da semana, com alta demanda de atendimentos. Portanto fica evidente a necessidade da abertura desse processo licitatório para aprimorar esse serviço no município e consequentemente melhorar o atendimento aos munícipes.

6 - FISCAL DO CONTRATO: Talita Lopes dos Santos

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha Orçamentária nº 137

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

(Nome da empresa), CNPJ
n.º, sediada na
(Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente Edital, do Pregão Eletrônico n.º **041/2023**, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores e;

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Araçoiaba da Serra;
- c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94;
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Araçoiaba da Serra, de de

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no Pregão Eletrônico n. **041/2023** podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Araçoiaba da Serra, de de

Outorgante

Outorgado

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XX/XX/2023

Pregão Eletrônico n.º **041/2023**

Processo Administrativo nº **170/2023**

À

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) serviço(s) ofertado(s) pela empresa licitante contendo a descrição completa dos serviços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavanderia destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.	10.000	Kg		

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

O Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

....., de de

.....

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Araçoiaba da Serra, de de

.....

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Data,

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 170/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 041/2023

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.069/0001-78, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Nossa Senhora da Salette - Araçoiaba da Serra - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Carlos de Quevedo Junior, RG nº 24.431.755-0 e CPF nº 261.803.938-69, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 041/2023** doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam do presente **CONTRATO**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavanderia destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro nos termos da Lei 8.666/93.

2.1.2 - Havendo a prorrogação após 12 (doze) meses, o preço dos serviços poderá ser reajustado de acordo com base no menor índice em vigência, entre IPCA, IGPM e IPC do período, mediante requerimento da Contratada.

2.2 - A Contratada obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo edital.

2.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.4.1- Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salette, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato pelo preço total constante da sua oferta realizada na sessão pública do pregão respectivo, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, assim como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2- O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------	----------------	-------------

3.3- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados: **COM RECURSO MUNICIPAL.**

Das fichas: 137

3.4- O pagamento será efetuado em conta corrente em até 30 (trinta) dias após a efetivação mensal, bem como a respectiva Nota Fiscal/Fatura, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), bem como número de agência e conta corrente bancária, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços/produtos.

3.4.1- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

3.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4.3 - Quando constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

3.4.4 - Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

3.4.5 - O prazo para pagamento do valor correspondente aos produtos viciado será interrompido, até que se corrija o defeito.

3.4.6 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.4.7 - A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

3.5 - Havendo atrasos no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido aplicando-se a variação do IPCA do período referente ao atraso, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver

pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- São obrigações da contratada:

4.1.2 – A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização de todas as atividades necessárias à execução adequada do serviço prestado; supervisão das atividades e controle necessários.

4.1.3 – Os serviços do presente edital deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no Termo de Referência, conforme ordens de serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal Saúde, salvo se ocorrerem casos fortuitos devidamente justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que prejudiquem o andamento dos serviços, o que eximirá a licitante vencedora das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicitada previamente por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

4.1.3.1 – As roupas devem ser retiradas e devolvidas no PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, situado na Rua Dr. Afonso Vergueiro, s/nº - Centro – Araçoiaba da Serra – SP – CEP:18190-000.

4.1.3.2 – A roupa suja deverá ser retirada no Pronto Atendimento às segundas, quartas e sextas às 08:00 hs.

4.1.3.3 – O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.

4.1.4. Manter-se, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5- A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

4.1.6- A **CONTRATADA** deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente contratação.

4.1.7 – A contratada se responsabiliza pela garantia do serviço contratado.

4.1.8 – Os serviços somente deverão ser iniciado após a emissão da competente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.9 - O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados;

4.1.10- Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados;

4.1.11- Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência.

4.2- Cabe a CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei e normas regulamentares pertinentes:

4.2.1 -Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

4.2.2 - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

4.2.3 - Indicar, formalmente, representante para interlocução com a CONTRATANTE

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

e atender prontamente às suas reclamações, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos serviços/produtos que se fizerem necessárias;

4.2.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

4.2.5 - Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou que a juízo da CONTRATANTE não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

4.2.6 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

4.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

4.2.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.2.9 - Caso a CONTRATADA deseje alterar o(s) responsável(is) técnico(s) do contrato, deverá informar a CONTRATANTE com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, mediante comunicação formal acompanhada da documentação de qualificação do novo profissional.

4.3 - **A licitante deverá apresentar, por ocasião da celebração do contrato, alvará sanitário/licença de funcionamento da lavanderia hospitalar, emitido(a) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e pela Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços.

5.2- A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

5.3 - Cabe ao Fiscalizador do Contrato, analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. Caso persista as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica da Prefeitura para os procedimentos legais.

5.4 - A CONTRATANTE deverá atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos desta licitação.

5.5 - A CONTRATANTE deverá aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

5.6 - A CONTRATANTE deverá garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

5.7 - Observar, para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 - Expedir a Ordem de Serviço.

5.9 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços, objeto do **CONTRATO**, ficando obrigada a repará-las sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

6.1- A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como ao art. 87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1.993, melhor especificado abaixo:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou o contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Havendo recusa em assinar o contrato, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3 - Havendo retardamento na entrega do objeto ou no início da prestação do serviço, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da obrigação assumida, com as consequências daí advindas;

6.4 - Pela entrega do objeto diverso ou em desacordo com as especificações técnicas e/ou cláusulas que consta neste edital multa de até 10% sobre o valor total do contrato.

6.5 - Pela inexecução total, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente do contrato ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente do contrato.

6.6 - Em se tratando de inexecução parcial, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou à ordem de fornecimento/execução contratual decorrente do contrato.

6.7 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente ao fornecimento/execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto porcentual) sobre o valor do contrato.

6.8 - Por força da rescisão contratual oriundo de culpa da(s) Contratada (s), multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço estimado dos saldos remanescente (faltantes) para o termo final do ajuste.

6.9 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.10 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à(s) Contratada (s).

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

6.10.1 – O inadimplemento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a(s) contratada(s) ao processo judicial de execução e/ou protesto nos termos da lei.

6.11 – O contratado reconhece os direitos da contratante em rescindir o presente ajuste nos termos do art. 77 da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – O fiscal do contrato será a Enfermeira Sra. Talita Lopes dos Santos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte deste contrato o EDITAL, o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo n.º 170/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.687/2006.

10.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

10.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

10.4. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

10.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 11.129/2022, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

Departamento de Licitação

15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Fazem parte deste contrato o EDITAL, o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo n.º 170/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal Nº 8.666/93

12.1.4. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 - Fica fazendo parte do presente contrato à proposta da contratada bem como o edital e seus anexos.

14.4 - No caso da Contratada suspender o fornecimento por qualquer motivo, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação,

nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ficando a infratora sujeita às penalidades impostas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Sorocaba.

16.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos.

Araçoiaba da Serra/SP, em xx de xxxxx de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1- _____
Nome:
RG nº:

2 - _____
Nome:
RG nº:

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araçoiaba da Serra, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra
e-mail: prefeito@aracoiaaba.sp.gov.br/gabinete@aracoiaaba.sp.gov.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 170/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 041/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Pregão Eletrônico 041/2023 do Município de Araçoiaba da Serra,
DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança
no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da
Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.023

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____.

RG do representante legal: _____.

ANEXO XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N.º xx/2023

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Araçoiaba da Serra, xx de xxxx de 2023.

José Carlos de Quevedo Junior
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº

CPF Nº

02) _____

RG Nº

CPF Nº